



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1301001/2021

Dispensa de Licitação nº. 003/2021

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade, licitação e portal da transparência para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar os serviços de locação de software de contabilidade, licitação, portal da transparência e folha de pagamento.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o valor total estimado de **R\$ 13.939,20 (Treze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**. Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de **R\$ 11.458,15 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)**, cotado pela Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 02.288.268/0001-04.

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

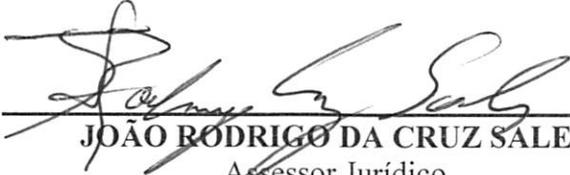
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação de empresa para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total encontra-se devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras– MA, 08 de fevereiro de 2021.



JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico